



T.A. N.º 163/2022

CONTRATO N.º 121/2021 (SEI n.º 19.16.2292.0034600/2021-53)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O SENHOR ANTÔNIO CARLOS PARANHOS, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADO: Antônio Carlos Paranhos, inscrito no CPF sob o n.º 061.346.208-40, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Alves Vieira, n.º 872, Bairro das Acácias, em Capelinha/MG, CEP 39.680-000.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme Dispensa de Licitação n.º 091, de 28/09/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “ prestação de serviço de transporte de passageiros, por meio de táxi convencional, visando atender aos deslocamentos de membros, servidores e colaboradores da Comarca de Capelinha, para a realização de compromissos institucionais, em especial, para a carga e devolução de processos judiciais no Fórum da Comarca.”:

- a) a prorrogação de sua vigência;
- b) o reajuste do valor dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 03(três) meses, a partir de 30/09/2022 a 29/12/2022, inclusive, com fundamento no art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA- Do reajuste

O valor dos serviços passa a ser aquele descrito no Anexo Único deste Instrumento, a partir de 30/09/2022, devido ao reajuste pelo índice IPCA/IBGE, correspondente ao percentual de 10,0692%, na forma da cláusula décima segunda do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global do Contrato, para o período de 30/09/2022 a 28/02/2023, passa a ser de **R\$ 3.328,42 (três mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos)**, à conta das dotações orçamentárias 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.33-02-10.1 – R\$ 253,68 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.13-17-10.1 – R\$ 50,74 , com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este Termo Aditivo será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Prorrogação Contrato 112/2021										
Item	Quant.	Descrição dos serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Varição IPCA – Ag0/21 a Jul/22	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quant. restante de viagens	Valor Reajustado	Valor a ser inserido no SIAFI
1	300	Prestação de serviços transporte de passageiros, por meio de táxi convencional	30,00	9.000,00	10,0692%	33,02	9.906,00	84	2.773,68	253,68
20% a título de Contribuição, a cargo da PGJ, sobre o total da remuneração, em obediência à Lei nº 8.212/91									554,74	50,74
Total a ser Prorrogado									3.328,42	304,42

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Antônio Carlos Paranhos
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Paranhos, Usuário Externo**, em 26/09/2022, às 12:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 26/09/2022, às 13:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 26/09/2022, às 14:00, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 28/09/2022, às 08:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3820099** e o código CRC **5D3D2B57**.